

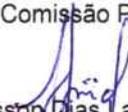


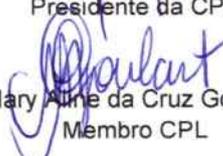
## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

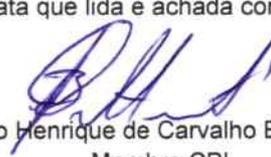
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

### ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:45h, os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 1.089/2024, reuniram-se para tratar acerca do trâmite do Processo Licitatório nº 160/2023, Tomada de Preços nº 015/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma em quadras poliesportivas situadas nos Bairros Morro da Mina, Lourdes e Campo Alegre, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Conforme registrado em ata de sessão pública ocorrida na data de 22/01/2024 (segunda-feira), foi concedido à licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento da proposta, "consistente na revisão das Planilhas Orçamentárias respectivas ao item 01 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Morro da Mina) e ao item nº 03 (Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Campo Alegre), para fins de adequação dos cálculos e revisão do somatório dos valores relativos aos subitens 10.2 e 10.3 e subitem 4.3 das aludidas planilhas, respectivamente", condicionada a revisão, em todos os casos, ao dever de não majoração dos valores unitários dos itens em relação ao preço estimado do Edital e, sobretudo, do valor total das Planilhas já apresentados, tetos máximos admitidos. De acordo com o estipulado na ata, o prazo concedido iniciar-se-ia em 23/01/2024 (terça-feira), com previsão de término em 29/01/2024 (segunda-feira), considerando a notificação da licitante, via e-mail, em 22/01/2024, 16:07h (vide fl. 582). Certifica-se que na data de 25/01/2024, às 14:30h, foi protocolada pela licitante CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME), via e-mail, a documentação referente à Proposta Comercial retificada, instruída com planilhas orçamentárias referentes aos itens nº 01 e 03, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 147.026,57 (cento e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 116.899,66 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), além dos respectivos cronogramas físico-financeiros e planilhas de composição de BDI. A proposta foi conferida pela CPL, encontrando-se em conformidade com os quantitativos e valores de referência previstos no Edital. Registra-se que foram corrigidas as falhas apontadas por ocasião da sessão pública, com a inclusão dos valores subitens 10.2 e 10.3 e subitem 4.3 nos somatórios das planilhas orçamentárias referentes aos itens nº 01 e 03, respectivamente, e a diluição da diferença em demais itens. Desta forma, observa-se que não houve alteração do valor final das propostas. Oportuno reforçar que, orientados pelo princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, a apresentação de proposta com erros formais e/ou vícios sanáveis não deve ser motivo apto a ensejar, automaticamente, a sua desclassificação, devendo a Administração Pública adotar medidas visando a apresentação de nova proposta desprovida dos erros, desde que isso não implique em majoração do custo final. Nesse sentido, é remansosa a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos 898/2019 e 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade passível de ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. Destarte, considerando o tempestivo saneamento da proposta e, tendo em vista o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado do certame: Empresa Vencedora: CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO LTDA (ME), itens 01, 02 e 03, com propostas nos valores globais de R\$ 147.026,57 (cento e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) (item 01), R\$ 128.378,76 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) (item 02) e R\$ 116.899,66 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) (item 03). A CPL procederá com a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de propostas, mediante publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como em jornal diário de grande circulação (O Tempo), aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 13.1.1, alínea 'b', e 13.2, ambos do Edital. As licitantes também serão cientificadas através de e-mail. A presente ata será publicada no site do Município. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da CPL encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

  
Alisson Dias Laureano  
Presidente da CPL

  
Mary Aline da Cruz Goulart  
Membro CPL

  
Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt  
Membro CPL

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Membro CPL (Suplente)